

qu

oe

o

1

(IV) a alteração do cenário do sistema de transportes do Município, no qual inúmeras linhas e serviços foram extintos e/ou criados, acarretando a desconformidade de alguns terminais, além da necessidade de implantação de novos terminais, com vistas a garantir atendimento

nc

(III) que os Concessionários do SPPORJ são responsáveis pela manutenção, limpeza e segurança das Estações do BRT, seus acessos e jardins, tão logo estas sejam ativadas, a partir da inauguração de seu respectivo serviço/corredor expresso;

(II) que o Edital de CO nº 010/2010 previu importantes projetos de mobilidade para o Rio de Janeiro, envolvendo os sistemas de trânsito e transportes, e, desde o início do prazo de concessão, ocorrido em 2010, já se pode observar as relevantes mudanças por que passou a Cidade, como a revitalização da área central, a racionalização das linhas de ônibus da Zona Sul, a implantação dos corredores estruturais (BRTs) e as faixas prioritárias do *Bus Rapid System*, e outros;

(I) que a Secretaria Municipal de Transportes estabeleceu, através do Termo de Referência de folhas 55/75, do processo administrativo nº 03/002.360/2013, as condições que devem ser observadas pelas Concessionárias do Serviço Público de Transporte de Passageiros por Ônibus – SPPORJ, no que diz respeito à operação, manutenção e ampliação dos terminais rodoviários urbanos elencados no Edital de Concorrência Pública nº 010/2010, assim como aos novos que serão incorporados ao sistema;

CONSIDERANDO:

Aos dias do mês de dezembro do ano de 2016, na Rua Dona Mariana Nº 48 – 7º andar – Botafogo, nesta Cidade, o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Transportes, representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Transportes, Alexandre Sansão Fontes, consoante delegação do Decreto “P” nº. 332 de 31/05/2016, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o Consórcio Santa Cruz Transportes, com sede na Rua Victor Civita, 77 – Bloco 8 – Ala Leste, 2º Andar, 3º Piso – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-044, inscrita no CNPJ nº 12.464.577/0001-33, a seguir denominado **PERMISSIONÁRIO**, neste ato representado pela empresa Líder Expresso Pégaso Ltda., e esta por Orlando Pedroso Lopes Marques, titular da carteira de identidade nº 02495636 - 9, I/P/RJ, inscrito no CPF nº 257.359.787-04, tendo em vista o disposto no processo administrativo nº 03/000.011/2016 e,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE TERMINAIS URBANOS N 04/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E O CONSÓRCIO SANTA CRUZ TRANSPORTES.

TERMO ADITIVO Nº 01 /2016



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO Secretaria Municipal de Transportes





TR	TERMINAL	REFERÊNCIA
5	Terminal Rodoviário Urbano de Campo Grande	Rua Aurélio de Figueiredo, 15, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ
5	Terminal de Sulacap	Sulacap

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto) - Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo a atualização do rol de terminais que compõem o Termo de Permissão de Uso nº 04/2014 e a inclusão das estações do BRT localizadas na Rede de Transportes Regional 5 – RTR 5, conforme planilha abaixo:

RESOLVEM, na forma do Art. 240, Inciso II, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, aditar o Termo de Permissão nº 04/2014, o qual se regerá por toda legislação aplicável à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

(VII) parecer técnico exarado nos autos do processo administrativo nº 03/000.011/2016, pela Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, no qual resta consignado que compete à Administração, no exercício de sua competência discricionária, com base em seu juízo de conveniência e oportunidade, impor aos Concessionários o dever de operar e manter novos terminais para melhor atendimento ao interesse público;

(VI) que os aparelhos urbanos classificados no Termo de Referência para Concessão de Uso dos Terminais Rodoviários Urbanos do Município do Rio de Janeiro como tipos 1 e 2 tratam-se de pontos finais localizados em via compartilhada com outros veículos ou em vias exclusivas, e que não assiste razão serem tratados com os mesmos critérios dos Terminais Rodoviários Urbanos, que são definidos por edificações destinadas ao embarque e desembarque de passageiros com infraestrutura de apoio;

(V) o fato de que os Concessionários de Serviço Público já estão operando novos terminais, tais como: Parque de Madureira, Fundão, Taquara, Tanque, etc., para atender, inicialmente, a demanda originada pela realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016;

aos atuais deslocamentos da população em razão da existência de novos polos habitacionais e de atratividade não existentes à época da licitação;





RTR	CORREDOR	ESTAÇÃO
5	TRANSOESTE	Estação Ilha de Guaratiba
5	TRANSOESTE	Estação Ceteax
5	TRANSOESTE	Estação Embrapa
5	TRANSOESTE	EstaçãoMato Alto
5	TRANSOESTE	Estação Magarça
5	TRANSOESTE	Estação Pingo D'Água
5	TRANSOESTE	Estação Vendas de Varanda
5	TRANSOESTE	Estação Santa Verdiana
5	TRANSOESTE	Estação Curral Falso
5	TRANSOESTE	Estação Cajueiros
5	TRANSOESTE	Estação Gastão Rangel
5	TRANSOESTE	Estação General Olímpio
5	TRANSOESTE	Terminal Santa Cruz
5	TRANSOESTE	Estação Rod. de Campo Grande
5	TRANSOESTE	Estação Prefeito Alim Pedro
5	TRANSOESTE	Estação Cesário I
5	TRANSOESTE	Estação Cesário II
5	TRANSOESTE	Estação Cesário III
5	TRANSOESTE	Estação Três Pontes
5	TRANSOESTE	Estação Cesarinho
5	TRANSOESTE	Estação Vila Paciência
5	TRANSOESTE	Estação 31 de Outubro
5	TRANSOESTE	Estação Santa Eugênia
5	TRANSOESTE	Estação Júlia Miguel
5	TRANSOESTE	Estação Parque São Paulo
5	TRANSOESTE	Estação Cosmos
5	TRANSOESTE	Estação Icurana
5	TRANSOESTE	Estação Vilar Carioca
5	TRANSOESTE	Estação Inhoaiá
5	TRANSOESTE	Estação Ana Gonzaga
5	TRANSOESTE	Estação São Jorge
5	TRANSOESTE	Estação Pina Rangel
5	TRANSOESTE	Estação Parque da Esperança
5	TRANSOESTE	Estação Gramado
5	TRANSOESTE	Candido Magalhães
5	TRANSOESTE	Estação Marechal Fontenelle
5	TRANSOESTE	Terminal Sulacap
5	TRANSOESTE	Estação Padre João Chribin
5	TRANSOESTE	Estação São José de Magalhães Bastos
5	TRANSOESTE	Estação Vila Militar

PARÁGRAFO ÚNICO: Sobre as estações do sistema BRT, incidem todos os direitos e obrigações previstas pelos Contratos de Concessão e demais instrumentos regulamentares.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Ratificação) – Salvo disposições em contrário, ficam ratificadas todas as demais cláusulas que compõem o Termo de Permissão de Uso nº 04/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Publicação) – O MUNICÍPIO promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, no prazo legal, às expensas do PERMISSONÁRIO.

n.c

TESTEMUNHAS:

Nome: Gláucio da C. Rodrigues
CPF: Gerente I
TR / SUBT / GFC
Matr. 11 243.9966

Nome: Ricardo Félix Fernandes
CPF: Assistente I
TR / SUBT / GFC
Matr.: 11 / 297.802-1

PERMISSIONÁRIO
CONSORCIO SANTA CRUZ TRANSPORTES
ORLANDO PEDROSO LOPES MARQUES



MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
ALEXANDRE SANSÃO FONTES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES



Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA (Da Remessa de Documentos) – O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias autênticas do presente termo de aditamento ao seu Órgão de controle interno, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município, observados os termos da Deliberação TCM nº 183/2011.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:



PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Transportes

